



<b>DO CARGO</b>	
Nome do Cargo	Secretário de Radiodifusão
Nível do Cargo	DAS 101.6
Órgão de Atuação	Ministério das Comunicações / Secretaria de Radiodifusão
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais);</li> <li>• Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a criação o Ministério das Comunicações);</li> <li>• Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.);</li> <li>• Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020 (Aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério das Comunicações e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão);</li> <li>• Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE).</li> </ul>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades da Secretaria;</li> <li>II. Assessorar o Ministro de Estado no que tange à fixação de políticas, diretrizes, objetivos e metas, nos assuntos de competência da Secretaria;</li> <li>III. Representar a Secretaria nos assuntos relativos ao seu âmbito de competência;</li> <li>IV. Propor a edição de atos para a adequada regulamentação das atividades afetas ao seu âmbito de competência;</li> <li>V. Aprovar estudos para o desenvolvimento de novos serviços de radiodifusão e ancilares e os seus respectivos planos de implementação;</li> <li>VI. Aprovar critérios e procedimentos para atendimento ao público nos assuntos referentes aos serviços de radiodifusão e ancilares;</li> <li>VII. Realizar consultas públicas para propiciar a efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade na proposição de políticas, diretrizes, objetivos e metas referentes aos serviços de radiodifusão e ancilares e na elaboração da regulamentação relativa a esses serviços;</li> <li>VIII. Propor a publicação dos planos nacionais de outorgas e a realização de editais e outros processos seletivos para outorga de serviços de radiodifusão e de retransmissão de televisão;</li> <li>IX. Aprovar planos de avaliação de desempenho dos serviços de radiodifusão e ancilares;</li> <li>X. Aprovar plano anual de fiscalização dos serviços de radiodifusão e ancilares;</li> <li>XI. Aprovar estudos de viabilidade técnica e socioeconômica apresentados por pretendentes à exploração de serviços de radiodifusão;</li> <li>XII. Propor a celebração ou aprovação dos contratos, convênios, ajustes, acordos, ou instrumentos congêneres, decorrentes de outorga para explorar serviços de radiodifusão;</li> <li>XIII. Propor a celebração ou aprovação dos contratos, convênios, ajustes, acordos, ou instrumentos congêneres, para a execução das demais atividades de competência da Secretaria;</li> <li>XIV. Propor a consignação de canais de radiofrequência destinados à execução de serviços de radiodifusão e ancilares, diretamente pela União;</li> <li>XV. Aplicar às permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão sonora e ancilares a penalidade de cassação e realizar sua conversão em multa, dentro das hipóteses previstas na legislação em vigor;</li> <li>XVI. Aplicar às permissionárias e concessionárias de serviços de radiodifusão e ancilares, a penalidade de suspensão e realizar sua conversão em multa, dentro das hipóteses previstas na legislação em vigor;</li> </ol>





	<p>XVII. Decidir, em última instância, quanto aos recursos administrativos, no âmbito de sua competência;</p> <p>XVIII. Convalidar ou declarar a nulidade de atos administrativos, no âmbito de sua competência;</p> <p>XIX. Consignar canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão;</p> <p>XX. Aprovar a execução de serviços especiais para fins científicos e experimentais em radiodifusão;</p> <p>XXI. Autorizar a execução dos serviços de retransmissão de televisão, em caráter primário, e de repetição de televisão, ancilares ao serviço de radiodifusão de sons e imagens;</p> <p>XXII. Expedir os demais atos administrativos necessários à consecução dos objetivos da Secretaria, no âmbito de sua competência;</p> <p>XXIII. Aprovar a extinção de outorga dos serviços de radiodifusão e ancilares quando solicitada a pedido;</p> <p>XXIV. Determinar a suspensão da exigibilidade de aplicação de penalidades, no âmbito de sua competência;</p> <p>XXV. Encaminhar consultas à Consultoria Jurídica, no âmbito de sua competência; e</p> <p>XXVI. Exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.</p>
Escopo de Gestão / Equipe de trabalho	O ocupante do cargo é o dirigente máximo da Secretaria de Radiodifusão, que conta com seu gabinete; uma coordenação-geral ligada ao gabinete; e dois departamentos. A atuação gerencial envolve, portanto, a coordenação de toda a Secretaria, realizada por meio dos diretores, coordenadores-gerais, assessores e pessoal de gabinete. A equipe da Secretaria de Radiodifusão possui cerca de 200 pessoas entre servidores, empregados públicos e terceirizados.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação acadêmica desejável: Engenharia (elétrica, de telecomunicações, de computação ou afim) e/ou Direito.</li> <li>• Conhecimentos técnicos essenciais: noções de radiodifusão e telecomunicações, direito público e direito administrativo.</li> <li>• Conhecimentos técnicos desejáveis: experiência nas áreas de análises de processos administrativos, fiscalização de serviços públicos, formulação de políticas públicas e gestão de equipes.</li> <li>• Experiência profissional desejável: experiência prévia de pelo menos 5 (cinco) anos no setor de radiodifusão e/ou telecomunicações; experiência na formulação de políticas públicas; experiência como gestor de equipes.</li> </ul>
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia: visão de futuro, inovação e mudança, comunicação estratégica.</li> <li>• Resultado: geração de valor para o usuário, gestão de crises, gestão para resultados.</li> <li>• Pessoas: coordenação e colaboração em rede, engajamento de pessoas e equipes, autoconhecimento e desenvolvimento pessoal.</li> <li>• Habilidades em representação institucional, comunicação, negociação.</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Áreas de formação correlatas: Administração, Economia, outras formações STEM.</li> <li>• Formação complementar: Mestrado ou especialização</li> <li>• Experiências que podem potencializar o desempenho no cargo: experiência prévia em cargos da alta administração (pública, privada ou em conselhos empresariais); experiência no setor privado.</li> </ul>

